



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**
Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL Nº 08/2017

**CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS E PROGRAMAS DE
EXTENSÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA - 2018**

A Universidade Federal do Ceará - UFC, por intermédio da Pró-Reitora de Extensão - Prex, por meio do Programa de Extensão Universitária, convida os docentes e técnicos de nível superior a apresentarem propostas de desenvolvimento de programas e projetos no âmbito da extensão universitária, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e na Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2014 e seu anexo IX, visando à concessão de bolsa de extensão.

1. PREÂMBULO

1.1 O Programa de Extensão Universitária destina bolsa de extensão, como auxílio financeiro, ao estudante de graduação vinculado a um Programa ou a um Projeto de Extensão, orientado e acompanhado por um professor ou técnico de nível superior vinculado ao quadro ativo permanente ou inativo da UFC, e tem como objetivos:

1.1.1 Apoiar, por meio da concessão de bolsas de extensão, os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFC, proporcionando o desenvolvimento de ações de extensão, nas modalidades de programas e projetos, com vistas à formação cidadã e à transformação social;

1.1.2 Viabilizar a participação de discentes no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade por meio de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

1.1.3 Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa, de forma indissociável, e que viabilizem a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, contribuindo de forma qualitativa para a inclusão social;

1.1.4 Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

1.2 Serão concedidas nesse processo seletivo 650 (seiscentos e cinquenta) bolsas de extensão, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma. Desta quantidade total, 65 bolsas (10%) serão destinadas para os equipamentos de extensão da universidade.

1.3 As Bolsas terão duração de **09** (nove) meses, perfazendo o período de **abril a dezembro de 2018**.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

2.2 Entende-se como Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino, de caráter abrangente e convergente entre as temáticas. Tem caráter orgânico institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

2.3 Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

3. ÁREAS TEMÁTICAS

3.1 Os projetos e os programas a serem realizados junto à comunidade deverão concorrer em uma das áreas temáticas (área principal) a seguir:

3.1.1 Comunicação	3.1.5 Meio Ambiente
3.1.2 Cultura	3.1.6 Saúde
3.1.3 Direitos Humanos e Justiça	3.1.7 Tecnologia e Produção
3.1.4 Educação	3.1.8 Trabalho

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O(A) Coordenador(a) Extensionista deve ser professor ou técnico de nível superior, vinculado ao quadro ativo permanente ou inativo da UFC.

4.2 A proposta de projeto ou programa de extensão (**nova ou em continuidade**) deve ser apresentada no “**Formulário de Cadastramento de Ações Extensionistas**”, encontrado no link www.prex.ufc.br/acoes-de-extensao/cadastramento, devidamente preenchida e assinada em todos os itens, assim como **aprovada** previamente pelas instâncias colegiadas, **evitando ad referendum**.

4.2.1 O formulário supracitado deve conter a aprovação do Colegiado do Departamento (se houver) e do Colegiado da Unidade Acadêmica (Centro/Faculdade/Instituto/Campus), com período de vigência, no mínimo, igual ao período de vigência da bolsa de extensão.

4.2.2 Informações sobre os trâmites do cadastramento e da renovação de ações de extensão estão disponibilizadas no link www.prex.ufc.br/acoes-de-extensao e na Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2014.

4.3 Para concorrer à bolsa de extensão, o(a) Coordenador(a) Extensionista deve apresentar o formulário “**Solicitação para Concessão de Bolsa de Extensão**”, encontrado no link www.prex.ufc.br/bolsas-de-extensao/edital-e-documentos-vigentes (dentro da parte 3 - Itens Exigidos para se concorrer a uma Bolsa de Extensão), devidamente preenchida e assinada. O documento deve conter o número necessário de bolsas para estudantes de graduação com a devida justificativa.

4.4 No caso de renovação de solicitação de bolsas, o(a) Coordenador(a) do projeto ou programa de extensão em continuidade deve ter **cumprido com os seguintes compromissos junto à Prex:**

4.4.1 Entrega de relatório final da ação de extensão até o dia 20 de dezembro de 2017;

4.4.2 Submissão e apresentação de trabalho no XXVI Encontro de Extensão Universitária - 2017;

4.4.3 Entrega do relatório de duas visitas realizadas pelo bolsista a outras ações de extensão.

4.5 A carga horária do bolsista é de **12 horas** semanais, de acordo com a Cláusula 8ª do Termo de Compromisso do Programa de Bolsa de Extensão – 2018.

4.6 Fica vedada a concessão de bolsas de extensão para estudantes matriculados no último semestre no seu curso de graduação, ou que estejam em regime de Internato.

4.7 O(a) Coordenador(a) do programa ou projeto deve observar o somatório de horas dedicadas à graduação, à pesquisa e à extensão, **não** podendo ultrapassar a carga horária total do Regime de Trabalho na UFC (40h D.E.; 40h ou 20h).

4.8 A proposta deve corresponder a uma das 8 (oito) áreas temáticas apresentadas no item 3.1 do presente Edital.

4.9 A proposta deve ter relevância acadêmica e socioeconômica/comunitária.

4.9.1 Da relevância acadêmica:

4.9.1.1 Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e socialização de novos conhecimentos e metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta com envolvimento direto com a sociedade/comunidade.

4.9.1.2 Interdisciplinaridade caracterizada pela interação dos diferentes saberes (acadêmicos e populares) e ações interprofissionais e interinstitucionais.

4.9.1.3 Impacto pessoal e social na formação técnico-científica do estudante.

4.9.1.4 Produção de artigos, comunicações e relatos da ação de extensão em periódicos, anais de seminários e em eventos de extensão universitária, internos e externos à UFC.

4.9.2 Da relevância socioeconômica/comunitária:

4.9.2.1 Impacto social pela ação transformadora dos problemas sociais.

4.9.2.2 Contribuição com a inclusão socioeconômica de grupos sociais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação por meio da inovação técnico-científica, do empreendedorismo, da troca de conhecimento e da ampliação de oportunidades educacionais.

4.9.2.3 Relação dialógica com os outros setores da sociedade, envolvendo a interação do conhecimento e da experiência acumulados na academia com o saber popular e com o saber de profissionais do mercado, por meio da articulação com organizações de outros setores da sociedade, visando ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais.

4.9.2.4 Contribuição na formulação, na implementação e no acompanhamento das políticas públicas relevantes e prioritárias ao desenvolvimento socioeconômico regional.

4.9.2.5 Potencialização da extensão integrada à pesquisa e ao ensino, **em comunidades na Capital e no Interior**, que apresentem vulnerabilidade socioeconômica e/ou ambiental objetivando, assim, a construção colaborativa de tecnologias sociais, diagnósticos e subsídios que visem contribuir para resolução de problemas existentes nestas comunidades.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período de inscrição será de **15 de dezembro de 2017 a 23 de fevereiro de 2018**.

5.2 **As inscrições serão realizadas exclusivamente via sistema eletrônico de tramitação de processo vigente na UFC (ex: SIPAC ou SEI), impreterivelmente até às 17 horas do dia 23 de fevereiro de 2018.** Os documentos, com as devidas assinaturas e aprovações, deverão ser encaminhados via malote para as respectivas Coordenadorias Setoriais da Pró-Reitoria de Extensão (vide www.prex.ufc.br/sobre-a-pro-reitoria-de-extensao/enderecos-e-contatos).

5.3 As propostas devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

5.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, com falhas de preenchimento, com falta de documentos ou assinaturas, ou fora do prazo estipulado neste Edital. **Não será permitida juntada de documentos posterior ao término do período de inscrições.**

5.5 É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) Extensionista o preenchimento do formulário de solicitação de bolsa de extensão e envio da proposta de programa ou projeto de extensão.

5.6 Somente serão aceitas inscrições que contenham:

5.6.1 Proposta de projeto ou programa de extensão apresentada no “**Formulário de Cadastramento de Ações Extensionistas**”, conforme orientado no item 4.2 supra do presente edital.

5.6.2 Formulário “**Solicitação para Concessão de Bolsa de Extensão**”, conforme orientado no item 4.3 supra do presente edital.

5.7 No momento da inscrição, o(a) Coordenador(a) da proposta de ação de extensão deve anexar ambos documentos (**Formulário de Cadastramento de Ações Extensionistas** e Formulário "**Solicitação para Concessão de Bolsa de Extensão**") no sistema eletrônico de tramitação de processo vigente na UFC (ex: SIPAC ou SEI), em formato **.pdf** ou **.doc**.

6. OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)

6.1 Caberá ao(a) Coordenador(a) Extensionista, após aprovação neste Edital e do número de bolsas deferido, selecionar o(s) bolsista(s), observando as orientações constantes no sítio da Prex para os critérios de seleção.

6.2 Acompanhar o(a) bolsista(s) na realização de suas atividades semanais (**12h/s**).

6.3 Encaminhar mensalmente à Pró-Reitoria de Extensão o relatório de atividades (folha de frequência) do(s) bolsista(s) referente às atividades do mês, devidamente preenchido e assinado - pelo(a) bolsista e pelo(a) Coordenador(a) Extensionista.

6.3.1 O não encaminhamento do relatório de atividades do(a) bolsista até o décimo dia útil do mês subsequente implicará na retirada do nome do bolsista da folha de pagamento de bolsas do mês, não sendo permitido o pagamento por meio de folha suplementar.

6.3.2 As assinaturas deverão ser realizadas com **caneta azul** e não serão permitidas assinaturas digitalizadas.

6.3.3. Caso o(a) aluno(a) não entregue o relatório de atividades por dois meses consecutivos, a ação perderá a bolsa de extensão.

6.4 Planejar e supervisionar o(a) bolsista nas visitas a outras **2 (duas) ações de extensão da UFC que atuem em áreas distintas do curso** do(a) bolsista, com vistas à ampliação de conhecimento das atividades extensionistas pela comunidade acadêmica da universidade. Tanto a listagem de Programas e Projetos de Extensão cadastrados como também os itens comprobatórios das visitas ("Ficha de Visita Registrada" e o preenchimento do formulário online "Visitas Registradas de Bolsistas e Voluntários a Ações Extensionistas da UFC") estão disponíveis no link **www.prex.ufc.br/bolsas-de-extensao/visitasreg**.

6.4.1 O não cumprimento desta atividade inviabilizará a ação de extensão de concorrer à bolsa de extensão em edital do ano seguinte.

6.5 Participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão.

6.6 Comunicar às Coordenadorias Setoriais da Pró-Reitoria de Extensão, por meio de memorando, a não continuidade do projeto ou programa para cancelamento da ação.

6.7 Motivar os membros da equipe do projeto ou programa a produzirem e publicarem artigos na **Revista Extensão em Ação da UFC** ou em outros periódicos, e a apresentarem trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos.

6.8 Apresentar resultados parciais ou finais da ação no **Encontro de Extensão**, que ocorrerá simultaneamente aos Encontros Universitários de 2018, nas modalidades pôster ou oral.

6.9 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do estudante.

6.10 Substituir o(a) bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas ou quando necessário.

6.10.1 A substituição só poderá ser efetuada no mês de julho do ano de realização da ação de extensão.

6.11 Em caso de afastamento do(a) Coordenador(a) da ação de extensão superior a 30 (trinta) dias, comunicar à Prex o fato e indicar um(a) coordenador(a) substituto(a) para a condução das atividades do projeto ou programa e a orientação do(a) bolsista.

6.12 Encaminhar à Prex, no prazo estabelecido, o relatório parcial/final e a relação de participantes da ação extensionista, de acordo com formulários próprios constantes no sítio www.prex.ufc.br - link lateral à esquerda "**Ações de Extensão**" (opção à direita "**Relatórios Anuais**").

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas recebidas passarão por duas etapas no processo de seleção, **Análise Técnica e Análise de Mérito**, conforme descrito nos quadros a seguir.

7.1 ANÁLISE TÉCNICA

7.1.1 É uma etapa preliminar e eliminatória, realizada pela equipe técnica da Prex, a qual procederá à análise formal das propostas em consonância com as exigências definidas no presente edital, conforme Quadro 1:

QUADRO 1– ANÁLISE TÉCNICA

Itens Avaliados	Caráter
1. " Solicitação para Concessão de Bolsa de Extensão ", encontrada no link www.prex.ufc.br/wp-content/uploads/2016/12/ufc-prex-form-solicita-concessao-bolsa-de-extensao.doc , devidamente preenchida e assinada pelo(a) Coordenador(a) da ação. O documento deve conter o número necessário de bolsas para estudantes de graduação com a devida justificativa.	Eliminatório
2. Proposta projeto ou programa de extensão apresentada no " Formulário de Cadastro de Ações Extensionistas ", encontrado no link http://setores.ufc.br/prex/wp-content/uploads/2016/12/ufc-prex-form-cadastro-acoedeextensao.doc , devidamente preenchida e assinada em todos os itens, assim como aprovada previamente pelas instâncias colegiadas.	Eliminatório
3. No caso de Programas e Projetos de Extensão com execução em 2017, a apresentação do relatório anual, preenchido e devidamente assinado (sítio da PREX: www.prex.ufc.br - link à esquerda " Ações de Extensão " > opção à direita " Relatórios Anuais ").	Eliminatório
4. No caso de Programas e Projetos de Extensão, com execução em 2017, a Submissão e apresentação de trabalho no XXVI Encontro de Extensão Universitária – 2017.	Eliminatório
5. No caso de Programas e Projetos de Extensão, contemplados com bolsas de extensão e execução de 2017, a apresentação de relatórios de duas visitas às ações de extensão realizadas pelo(s) bolsista(s).	Eliminatório

7.2 ANÁLISE DE MÉRITO

7.2.1 Será realizada por Comissão de Avaliadores *Ad Hoc* designada pela Pró-Reitora de Extensão da UFC.

7.2.2 Cada proposta será avaliada por, pelo menos, 3 (três) pareceristas, sendo estes docentes do quadro efetivo (permanentes ativos ou aposentados) ou técnicos de nível superior lotados na Prex ou que sejam coordenadores de ações extensionistas cadastradas na Prex.

7.2.3 A avaliação da proposta de projeto e/ou programa será feita considerando os critérios de avaliação indicados no Quadro 2. Para cada item, será atribuída uma nota de 0 a 10, com uma casa decimal, e a nota final será obtida a partir do somatório das médias ponderadas pelos pesos de cada critério de avaliação.

QUADRO 2 – ANÁLISE DE MÉRITO

Crítérios de Avaliação	Peso
1. Relação direta com a comunidade/sociedade nos aspectos: (a) impacto na superação de problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, inovação e transferência de conhecimento; b) interação entre conhecimento e experiências acumuladas na academia com o saber popular; e c) participação em atividades extensionistas em comunidades, unidades acadêmicas e municípios do interior do Estado.	0,25
2. Justificativa e contextualização da proposta (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista)	0,15
3. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa.	0,10
4. Clareza de objetivos	0,10
5. Metodologia (explicitação dos procedimentos metodológicos e adequação da metodologia para o alcance dos resultados); verificar a ligação direta com a comunidade	0,10
6. Resultados esperados (indicar vinculação com políticas públicas); Indicadores/Parâmetros de avaliação (descrição do processo de avaliação, com explicitação dos indicadores qualitativos e quantitativos)	0,15
7. Viabilidade do cronograma de execução	0,05
8. Parcerias institucionais (internas e externas)	0,10
TOTAL	1,0

7.2.4 Em caso de empate, será considerada como critério de desempate a maior pontuação relativa ao Critério de Avaliação 1 - “Relação direta com a comunidade/sociedade [...]” constante no Quadro 2. Persistindo o empate, será utilizada a maior pontuação nos critérios subsequentes.

7.2.5 A concessão da bolsa de extensão será decidida pela Pró-Reitoria de Extensão, tomando-se por base o resultado da Comissão de Avaliadores *Ad Hoc*, que levará em conta o número de bolsas disponíveis, a demanda de bolsas solicitadas e a análise da proposta.

8. DO RESULTADO

8.1 Cabe à Prex a divulgação do resultado da seleção e a publicação em seu sítio, até o dia **23 de março de 2018**.

9. CERTIFICAÇÃO DO(A) BOLSISTA DE EXTENSÃO

9.1 Ao final do período de concessão da bolsa de extensão, o(a) estudante bolsista receberá declaração de participação, mediante o cumprimento dos compromissos, constando o período de atuação, o nome do(a) Coordenador(a) Extensionista e o título da Ação de Extensão.

10. DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	Dia 15 de dezembro de 2018
Período de inscrições - recebimento da documentação necessária via sistema de tramitação de processo vigente na UFC (ex: SIPAC ou SEI).	De 15 de dezembro de 2017 a 23 de fevereiro de 2018
Período de avaliação das propostas pela Comissão de Avaliadores <i>Ad Hoc</i> designada pela Prex.	De 26 de fevereiro a 20 de março de 2018
Divulgação do Resultado Final	Dia 23 de março de 2018
Período para seleção de bolsistas pelo(a) Coordenador(a) Extensionista.	De 24 a 29 de março de 2018
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega da documentação do(s) bolsista(s) selecionado(s) à Prex.	Nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2018 (de acordo com a programação das Coordenadorias Setoriais da Prex)

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Qualquer alteração nesse edital só poderá ser feita por meio de outro edital.

11.2 É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) da proposta acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da Prex.

11.3 A inscrição implicará na aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas neste edital e em outros que sejam eventualmente divulgados.

11.4 Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFC.

11.5 Durante a vigência da bolsa, o estudante não poderá ter nenhuma reprovação em disciplinas do curso, acumular outra modalidade de bolsa ou estágios não obrigatórios, ou ter qualquer

atividade remunerada ou desenvolver atividades não remuneradas que, comprovadamente, comprometam seu desempenho nas atividades da ação extensionista.

11.6 A entrega de documentos dos bolsistas será feita no momento da assinatura do Termo de Compromisso, que será divulgada no sítio da Pró-Reitoria de Extensão (www.prex.ufc.br) – cada Coordenadoria Setorial da Prex terá um dia e horário específico.

11.7 Os casos omissos neste Edital serão avaliados e decididos pela Pró-reitora de Extensão.

Fortaleza, 15 de dezembro de 2017.

Prof.^a Dra. **Márcia Maria Tavares Machado**
Pró-Reitora de Extensão da UFC